



**PAVILHÃO DO  
CONHECIMENTO**  
CENTRO CIÊNCIA VIVA

**Relatório de Avaliação Anual do Cumprimento Normativo da Ciência Viva –  
Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica**

**Abril de 2024**

Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 6º do RGPC – Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro e de acordo com o PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, aprovado em 30 de junho de 2022 mediante deliberação da Direção da Ciência Viva- ANCCT, cumpre-me, enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo nomeado no mesmo PPR, elaborar o Relatório de Avaliação Anual do Cumprimento Normativo referente ao ano de 2023.

A estrutura deste Relatório consta de uma nota Introdutória e posterior análise de acompanhamento de cada um dos seguintes documentos:

- Política de participação de irregularidades por meio de canal de denúncia interno
- Código de conduta
- Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio
- Manual de procedimentos de contratação pública
- Plano para a Igualdade de Género
- Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)
- Sistema de Gestão do RGPD da Ciência Viva

Por fim uma Conclusão com apreciação geral e sugestões de procedimentos ou formações a implementar

Abril de 2024

Joaquim Pedro Martins Saraiva

## **A - NOTA INTRODUTÓRIA**

A associação Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, doravante designada Ciência Viva, é uma pessoa coletiva de direito privado, de tipo associativo, sem fins lucrativos, tendo a sua sede no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, em Lisboa.

Como associação civil de direito privado, a Ciência Viva rege-se pelo regime das pessoas coletivas de tipo associativo, previsto no Código Civil, pelos seus Estatutos e atento o seu Estatuto de Utilidade Pública, pela Lei Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, aprovado pela Lei nº 36/2021, de 14 de junho, objeto de regulamentação pela Portaria nº 138-A/2021, de 30 de junho.

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9.12., todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, como é o caso da Ciência Viva, devem adotar um programa de cumprimento normativo, cuja implementação é da responsabilidade da Direção, que deve incluir, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias Internas, este último nos termos previstos no Regime Jurídico de Proteção de Denunciantes aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20.12., com o fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

Em 2022 a Ciência Viva elaborou e fez aprovar um conjunto de Códigos e Manuais no cumprimento das diretivas emanadas do atrás citado Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 9 de dezembro, tendo os manuais sido aprovados e divulgados a todos os trabalhadores através de informação via email e publicação na intranet da Ciência Viva, no mês de junho de 2022.

Em 28 de setembro de 2023 foi aprovado, pela Direção da Ciência Viva, o Sistema de Gestão do RGPD da Ciência Viva tendo sido publicados na Intranet os vários documentos constituintes da 1ª versão do Manual do Sistema de Gestão de Proteção de Dados Pessoais (modelos e políticas), os quais entraram em vigor a 1 de janeiro de 2024.

## **B – ANÁLISE DE ACOMPANHAMENTO E APLICABILIDADE DOS DIVERSOS DOCUMENTOS**

### **B.1 - Política de Participação de irregularidades por meio de canal de denúncia interno**

O documento que regulamenta esta política foi aprovado pela Direção da Ciência Viva mediante deliberação de 31 de maio de 2022 tendo sido divulgado, através de email, no dia 1 de junho e

publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>), na área de Normas e Regulamentos, na mesma data.

Durante o ano de 2023 não houve qualquer denúncia feita através do canal de denúncia.

## **B.2 - Código de conduta**

O documento que regulamenta o Código de Conduta da Ciência Viva foi aprovado pela Direção da Ciência Viva mediante deliberação de 8 de junho de 2022 tendo sido divulgado, através de email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) na área de Normas e Regulamentos, no dia 9 de junho de 2022, data em que entrou em vigor.

Durante o ano de 2023 não houve qualquer evidência de infração ao Código de Conduta, não tendo igualmente sido reportada alguma necessidade de revisão ao mesmo.

## **B3 - Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio**

O documento que regulamenta o Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio da Ciência Viva foi divulgado junto de toda a equipa, através de email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) no dia 9 de junho de 2022, na área de Normas e Regulamentos, data em que entrou em vigor.

Durante o ano de 2023 não houve nenhuma participação de assédio, nem por canal próprio nem por outra via.

## **B4 - Manual de procedimentos de contratação pública**

O documento que estabelece os procedimentos de Contratação Pública, Manual de procedimentos de Contratação Pública da Ciência Viva foi aprovado pela Direção da Ciência Viva mediante deliberação de 8 de junho de 2022 tendo sido divulgado, através de email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) na área de Normas e Regulamentos, no dia 9 de junho de 2022, data em que entrou em vigor.

No ano de 2023 não houve qualquer evidência de não cumprimento de procedimentos na área da Contratação pública.

## **B5 - Plano para a Igualdade de Género**

O documento que estabelece o Planmo de Igualdade de Género inicial foi aprovado pela Direção da Ciência Viva mediante deliberação de 8 de junho de 2022 tendo sido divulgado, através de

email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) na área de Normas e Regulamentos, no dia 9 de junho de 2022, data em que entrou em vigor tendo sido atualizado em 2023.

Para 2024 a Ciência Viva tem como objetivo a criação de um Grupo de Acompanhamento e a elaboração de um Inquérito de Diagnóstico de Igualdade de Género previstos já anteriormente em Anexo de Medidas a Implementar com vista à promoção de Igualdade de Género na Ciência Viva.

#### **B6 - Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)**

O documento que estabelece o Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) da Ciência Viva foi aprovado pela Direção da Ciência Viva mediante deliberação de 30 de junho de 2022 tendo sido divulgado, através de email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) na área de Normas e Regulamentos, no dia 19 de julho de 2022.

Durante o ano de 2023 não houve qualquer evidência de infração ao Plano de Prevenção de Riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), nem alteração de grau de risco nas principais funções, não tendo sido reportada alguma necessidade de revisão ao mesmo, nem de necessidade de alteração no que diz respeito a medidas preventivas.

#### **B7 – Sistema de Gestão do Regulamento de Proteção de Dados**

Os vários documentos que estabelecem o Sistema de Gestão de Regulamento geral de Proteção de Dados da Ciência Viva foram aprovados pela Direção da Ciência Viva, mediante deliberação de 28 de setembro de 2023, tendo sido divulgada a sua publicação, através de email e publicado na intranet da Ciência Viva (<https://intranet.pavconhecimento.pt/dashboard/>) na área de Normas e Regulamentos, entrando em vigor a 1 de janeiro de 2024.

### **C – CONCLUSÃO**

Não foram identificados quaisquer indícios, reclamações, queixas ou denúncias, relativamente aos colaboradores da Ciência Viva, no que respeita a quaisquer atos de corrupção, fraude ou infrações conexas.

Uma vez que as atividades desenvolvidas pela Ciência Viva encontram-se acauteladas pelos diversos mecanismos de acompanhamento criados pela Ciência Viva, expressos no anterior capítulo, não tendo sido detetadas evidências de não cumprimento dos seus parâmetros, entende-se que as medidas implementadas, até à presente data, se consideram adequadas pelo que se aconselha, para 2024, a manutenção da monitorização prevista e a implementação de

um Grupo de Acompanhamento dos vários documentos presentes no PPR bem como a implementação de um Programa de Formação das diversas matérias uma vez que se considera que a Formação Contínua e a reforçada implementação dos diversos processos, mitigam a possibilidade da ocorrência de inconformidades, estando os diversos órgãos de gestão da Ciência Viva comprometidos com a adoção de medidas que ajudem ao reforço dos sistemas de controlo já instituídos.